



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

“DENOMINA DE BAIRRO DO DIDA, O NÚCLEO URBANO LOCALIZADO Á ESQUERDA DO TREVO, INCLUINDO PARTE DO LOTEAMENTO POUSO ALEGRE LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES E DENOMINA RUAS E AVENIDA NO REFERIDO NÚCLEO URBANO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de BAIRRO DO DIDA, o Núcleo Urbano, localizado á esquerda do trevo, incluindo parte do Loteamento Pouso Alegre localizado na Sede do município de Martins Soares, com área de 66.312,10m² e perímetro de 1.448,79m conforme Mapa e Memorial Descritivo constante dos Anexos da presente Lei.

Art. 2º. Fica denominado de Avenida Antônio Herculano Sobrinho – “Antônio Clara”, a avenida que dá acesso ao bairro, denominado através do artigo anterior como “Bairro do Dida”, seguindo até a Área de Preservação Permanente – APP, com área de 2.932,48m² e perímetro de 751,04 m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 3º. Fica denominada de Rua Maria do Carmo Clara a rua à esquerda da Avenida Antônio Herculano Sobrinho – “Antônio Clara”, seguindo até a Rua Ananias Schwenck, com área de 220,91m² e perímetro de 70,31m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4º. Fica denominada de Rua Ananias Schwenck a rua paralela à Avenida Antônio Herculano Sobrinho – “Antônio Clara”, seguindo até o início da Área de Servidão 5, onde inicia a Rua Adílio Carvalho, com área de 2.656,41m² e perímetro de 656,00m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 5º. Fica denominada de Rua Adílio Carvalho a rua que inicia após a Área de Servidão 5, seguindo até a Área de Preservação Permanente - APP, com área de 755,98m² e perímetro de 190,98m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

Art. 6º. Fica denominada de Rua João Quirino Dias, a rua em vertical que inicia na Rua Ananias Schwenck, seguindo até a Rua Jerônimo Cândido Leal, com área de 765,98m² e perímetro de 199,19m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 7º. Fica denominada de Rua Professora Águida Cordeiro, a rua que inicia na Rua João Quirino Dias, seguindo até o final da área demarcada que confronta com a propriedade de Ormindá Albina Pereira, com área de 323,63m² e perímetro de 98,16m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 8º. Fica denominada de Rua Valdir Mineiro, a rua que inicia na Área Pública, seguindo paralela a mesma Área Pública até o início da Rua Jeronídio Cândido Leal, com área de 450,68m² e perímetro de 119,37m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 9º. Fica denominada de Rua Jeronídio Cândido Leal, a rua que inicia na Rua Valdir Mineiro até o final da área demarcada que confronta com a propriedade de Ormindá Albina Pereira, com área de 638,98m² e perímetro de 160,64m, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 10. Compõe a presente Lei o Mapa contendo o projeto com Denominação do Bairro, Ruas e Avenidas, como Anexo I, bem como os Memoriais Descritivos específicos de todas as ruas, como Anexos II.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Martins Soares (MG), 12 de julho de 2023.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINS SOARES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.615.420/0001-45

MENSAGEM _____/2023

Com a execução da regularização fundiária urbana em todo município de Martins soares, aprovada através da Lei Municipal nº 766/2017, Programa “CIDADE LEGAL”, necessário se faz organizar o território urbano através da demarcação dos bairros, ruas e avenidas, denominando os bairros, bem como as ruas e avenidas dos núcleos urbanos.

Estamos executando o Núcleo Urbano, recém-denominado “Bairro do Dida”; portanto, necessário denominar oficialmente o referido bairro e delimita-lo; também, delimitar as ruas e avenidas, e denominá-las .

Nossa proposta homenageia diversos cidadãos de Martins Soares, especificamente os que fizeram a história no referido núcleo urbano.

Esperamos a aprovação, conforme apresentado.

Martins Soares (MG), 12 de julho de 2023.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000

